



EMENDA SUPRESSIVA Nº 53 /2016
(Do Sr. Deputado Roosevelt Vilela)

Ao projeto de Lei nº 777/2015 que
"Dispõe sobre a regulamentação da
prestação do Serviço de Transporte
individual Privado de Passageiro
Baseado em Tecnologia de comunicação
em Rede no Distrito Federal e dá outras
providências.

Suprima-se o Inciso VI, do artigo 3º do Projeto de Lei 777/2015 em
epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende suprimir as exigências do Inciso VI do art. 3º da proposição, a qual está exigindo para a autorização e prestação do serviço do STIP/DF, **A DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO, FUNÇÃO, OU EMPREGO PÚBLICO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO DISTRITO FEDERAL, UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS**, tendo em vista que este assunto deve ser tratado através de Lei específica dos servidores.

Sala das sessões, em _____ de 2016.


DEPUTADO ROOSEVELT VILELA
(PSB)

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	21/06/2016
Assinatura	Metricada